

---

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
INAJÁ – ESTADO DO PARANÁ**

**Ref.: Tomada de Preços nº 04/2021**

**CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 27.227.825/0001-08, com sede estabelecida na Avenida América nº 5050 – Sala 01, Zona 01, nesta cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, tempestivamente, vem à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor o presente

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

contra a decisão desta digna Comissão de Licitação que a considerou inabilitada a participar do procedimento licitatório conforme os fatos elencados na ata de recebimento e abertura de documentação nº 06/2021, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir:

**I**  
**DOS FATOS SUBJACENTES**

01. Atendendo à convocação da Municipalidade para o certame licitatório supramencionado a **Recorrente** veio dele participar, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada.

02. Sucede que a **Recorrente** foi declarada **INABILITADA** para participar do certame tendo em vista que, segundo o entendimento exposto na referida ata, a empresa não teria apresentado ATESTADO DE REGULARIDADE TÉCNICA. Consta do citado documento:

- A EMPRESA PARTICIPANTE DO PROCESSO LICITATORIO EM QUESTAO, APRESENTOU A DOCUMENTACAO QUANTO A HABILITACAO JURIDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, ESTANDO SOMENTE, EM DESACORDO COM O EDITAL, O ITEM 3 - QUALIFICACAO TECNICA, ONDE NA ALINEA "d", A PROPONENTE DEIXOU DE APRESENTAR O ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA, APRESENTANDO-O EM NOME DE OUTRA EMPRESA. ESTA OBSERVACAO FOI FEITA, POREM, EM MOMENTO POSTERIOR, JA NA ANALISE E CADASTRO DA EMPRESA, ONDE FOI CONSTADA QUE A EMPRESA PARTICIPANTE FOI FUNDADA NO MES CORRENTE AO DA ABERTURA DESTE PROCESSO E O ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA APRESENTADO FOI EMITIDO NO ANO DE 2016. POR CONTA DO OCORRIDO, ESTA COMISSAO ACABOU POR REALIZAR A ABERTURA DE SEU ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PRECOS, POREM, COM REAVALIACAO DOS DADOS APRESENTADOS, RESOLVE: INABILITAR A PROPONENTE PELO DESACORDO AO ITEM 3, ALINEA "d" DO EDITAL. DANDO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS, PARA APRESENTACAO DE RECURSO SOBRE A DECISAO DA COMISSAO, A PROPONENTE.

03. Observa-se, entretanto, conforme restará devidamente comprovado a seguir, que a decisão ora impugnada merece ser reformada, pois, não está amparada na melhor doutrina e reiterada jurisprudência administrativa aplicada ao presente caso consubstanciando-se, a indevida desclassificação da **Recorrente**, em evidente ilegalidade.

## II

### DAS RAZÕES DA REFORMA

04. É válido ressaltar em primeiro plano que a empresa **Recorrente**, ao contrário do que restou consignado na referida ata, não foi fundada ou constituída no mesmo mês da abertura do processo licitatório, ou seja, MAIO/2021.

05. Conforme se verifica do seu comprovante de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ) que pode ser extraído por qualquer pessoa diretamente no endereço eletrônico da RECEITA FEDERAL

# CIAPAV – CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

CNPJ(MF): 27.227.825/0001-08

3

DO BRASIL mantido na rede mundial de computadores (“internet”)<sup>1</sup> é possível constatar facilmente que a **Recorrente** foi regularmente constituída em **06/03/2017** contando com mais de **05 anos** de existência e atividade no mercado.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.227.825/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/03/2017
NOME EMPRESARIAL CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIAPAVI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-01 - Administração de obras 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV AMERICA	NUMERO 5050	COMPLEMENTO APT 1603 SALA 01	
CEP 87.209-010	BAIRRO/DISTRITO ZONA DE ARMAZEM	MUNICIPIO CIANORTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@ATOSFATOS.COM.BR		TELEFONE (44) 3401-4005/ (44) 3629-2010	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2017

06. Originariamente a **Recorrente** foi concebida como uma empresa individual de responsabilidade limitada. Entretanto, através do incremento de suas atividades com o passar dos anos e expansão de seus negócios que abarcam a execução de todos os serviços necessários para a realização de obras de

<sup>1</sup> [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

---

pavimentação asfáltica, houve uma importante alteração na sua estrutura passando a mesma de empresa individual de responsabilidade limitada para uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA com a inclusão em seu quadro societário do engenheiro civil RAFAEL DOMINGOS LAGUILO, o que foi viabilizado através da ALTERAÇÃO CONTRATUAL devidamente formalizada neste mês de maio do corrente ano.

07. Certamente, por este fato, a comissão de licitação do Município de Inajá equivocadamente concluiu que a **Recorrente** teria sido constituída neste mês de maio do corrente ano ao passo que, conforme documentalmente comprovado, a empresa já existe e atua no mercado de pavimentação prestando seus serviços a mais de **05 (cinco) anos**.

08. Como é sabido o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA é um documento que serve para comprovar que a empresa tem experiência em executar ou entregar produtos semelhantes ao objeto do edital. Referido documento tem o objetivo de demonstrar ao órgão contratante que a empresa participante do certame licitatório tem condições técnicas de atender as exigências previstas no edital para executar os serviços a que se propõe.

09. É importante destacar, entretanto, que em se tratando de uma empresa que presta serviços de ENGENHARIA, a exemplo da **Recorrente**, a Resolução nº 317/86 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), autarquia pública responsável pela regulamentação e fiscalização das atividades profissionais de engenharia, dispõe claramente em seu artigo 4º que o **“ACERVO TÉCNICO DE UMA PESSOA JURÍDICA É REPRESENTADO PELOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO E DE SEUS CONSULTORES TÉCNICOS DEVIDAMENTE CONTRATADOS.”**

10. Evidente, portanto, que o cumprimento da exigência necessária para a comprovação da capacidade técnica da empresa que participa de certame licitatório, no caso de obras ou serviços, estaria limitado apenas a demonstração de que a empresa licitante mantém em seus quadros permanentes, profissional

---

detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhante.

11. A empresa **Recorrente** mantinha em seus quadros o engenheiro civil EVERTON MURILO AMADEU que já se desligou da empresa e atualmente tem como sócio o engenheiro civil RAFAEL DOMINGOS LAGUILO que vem a ser, justamente, o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** pela execução de todos os serviços que são e serão prestados por ela.

12. O que a **Recorrente** pretendeu demonstrar com a apresentação do ATESTADO TÉCNICO emitido em nome de RAFAEL DOMINGOS LAGUILO através da CERTIDÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA através da empresa CONSTRUTORA LAGUILO LTDA é que o referido profissional tem o conhecimento técnico e o gabarito necessário para executar os serviços a serem contratados através da conclusão deste processo licitatório, tendo sido responsável pela execução de 13.718,56 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica.

13. Como demonstrado, o ACERVO TÉCNICO de uma empresa prestadora de serviços de engenharia é comprovado através do ACERVO TÉCNICO do engenheiro integrante de seus quadros. E o engenheiro RAFAEL DOMINGOS LAGUILO possui a capacidade necessária, tanto que recentemente foi responsável pela execução de **68.724,73 m<sup>2</sup>** de pavimentação asfáltica no município de Cianorte/PR como se vê da cópia da ART em anexo.

14. Por outro lado, através da inclusa cópia da ART também em anexo, resta efetivamente comprovado que a empresa **Recorrente** já executou **20.569,55 m<sup>2</sup>** de pavimentação asfáltica, e isto em uma obra realizada ainda em 2019 no Município de Cianorte quando o seu responsável técnico era o engenheiro civil EVERTON MURILO AMADEU.

15. Justifica-se, desta forma, o motivo pelo qual a **Recorrente**, apesar de sua vasta experiência e comprovada atuação no ramo de pavimentação asfáltica



não apresentou a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA para a execução de obras de pavimentação em seu nome. Referido documento é PESSOAL e somente é emitido para o ENGENHEIRO CIVIL que a solicita e como o engenheiro anterior foi desligado de seus quadros, ficou impossibilitada de cumprir a exigência nos moldes solicitados pelo edital.

16. Entretanto resta devidamente comprovado que a empresa **Recorrente** tem a capacidade técnica necessária para prestar os serviços objeto do certame licitatório ora em análise. Sendo assim não existe qualquer motivo ou razão para ser declarada a insuficiência de capacidade técnica da **Recorrente** para executar os serviços a que se propôs.

**II****DO PEDIDO**

17. Em face do exposto REQUER-SE o provimento do presente recurso para o efeito de:

a) Reconhecendo o equívoco perpetrado, já que a **Recorrente** efetivamente comprovou que possui **capacidade técnica suficiente**, seja a mesma declarada regularmente habilitada para participar do certame licitatório, anulando-se a decisão da Comissão de Licitação do Município de Inajá que a desclassificou do certame;

Na hipótese de não ser reconsiderada a decisão que desclassificou a **Recorrente**, o que somente se admite para efeito de argumentação, que as presentes razões recursais sejam submetidas a apreciação da Autoridade Superior em consonância com o previsto no § 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

NESTE TERMOS,  
PEDE E ESPERA

**CIAPAV – CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**

CNPJ(MF): 27.227.825/0001-08

7

---

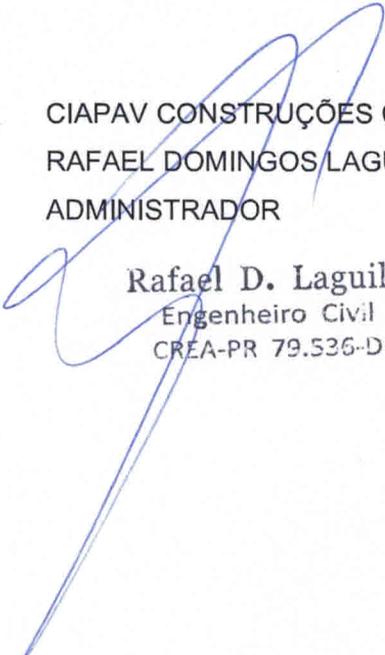
DEFERIMENTO.

Cianorte Pr., 25 de maio de 2021

CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

RAFAEL DOMINGOS LAGUILO

ADMINISTRADOR



Rafael D. Laguilo

Engenheiro Civil  
CREA-PR 79.536-D

**CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI****CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****CNPJ(mf) 27.227.825/0001-08****NIRE 41600765338****FLS 1 de 10**

Pelo instrumento presente instrumento particular de alteração de ato constitutivo de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI e na melhor forma de direito titular abaixo qualificado:

- 1) **MARCOS HENRIQUE SCAVASINI**, brasileiro, topografo, solteiro, nascido em 06/08/1991, portador da cédula de identidade 12561126-5 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº.: 082.836.299-80, residente e domiciliado na Avenida América, n.: 5050, Apartamento 1603, Zona de Armazém, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.209-010, na condição de Titular da Empresa Individual por Responsabilidade Limitada **EIRELI- CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, cujo seu ato constitutivo encontra-se arquivado, na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41600765338, inscrita no CNPJ(mf) sob o nº 27.227.825/0001-08, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admite neste ato o sócio:
  
- 2) **RAFAEL DOMINGOS LAGUILO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido aos 18/05/1981, natural de Cianorte- PR, engenheiro civil, residente e domiciliado a Rua Piratininga, 200, Apartamento 705, Zona 01, nesta cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87200-163, portador da cédula de Identidade Civil RG nº 6.830.669-8, expedido pela SSP/PR em 27/03/1998 e inscrito no CPF/MF nº. 030.212.289-33, onde passará a constituir o tipo jurídico de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI****CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

CNPJ(mf) 27.227.825/0001-08

NIRE 41600765338

FLS 2 de 10

**CLÁUSULA PRIMIERA:** Fica transformada esta **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI**, em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, passando para o **CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade empresária limitada, passará a ter sua sede localizada à Avenida América, n.: 5050, Apartamento 1603, Sala 01, Zona de Armazém, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.209-010.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio **RAFAEL DOMINGOS LAGUILO**, integraliza neste ato em moeda boa e corrente no país, o equivalente a 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor total de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), sendo correspondente a R\$ 1,00 (um real) cada quota.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em virtude das alterações ocorridas o capital social ficará distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>Sócios</b>	<b>Quotas</b>	<b>%</b>	<b>CAPITAL R\$</b>
RAFAEL DOMINGOS LAGUILO	300.000	37,5	R\$ 300.000,00
MARCOS HENRIQUE SCAVASINI	500.000	62,5	R\$500.000,00
<b>Total</b>	<b>800.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 800.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos

**CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI****CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****CNPJ(mf) 27.227.825/0001-08****NIRE 41600765338****FLS 3 de 10**

---

demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os artigos 1056 e 1057 do Código Civil.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade será administrada pelo sócios administradores **RAFAEL DOMINGOS LAGUILO e/ou MARCOS HENRIQUE SCAVASINI**, ao qual compete privativa e individualmente ou em conjunto o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento do mesmo em atos de liberdade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros ou por procuração.

**Parágrafo único:** O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração de sociedade.

**CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI****CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****CNPJ(mf) 27.227.825/0001-08****NIRE 41600765338****FLS 4 de 10**

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime de economia popular, controla o sistema financeiro nacional, conta normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** Em virtude as alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****CNPJ 27.227.825/0001-05****NIRE 41600765338**

Pelo presente instrumento particular de CONSOLIDAÇÃO do contrato social da presente SOCIEDADE LIMITADA, e na melhor forma de direito os sócios abaixo qualificados:

- 1) MARCOS HENRIQUE SCAVASINI**, brasileiro, topografo, solteiro, nascido em 06/08/1991, portador da cédula de identidade 12561126-5 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº.: 082.836.299-80, residente e

**CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI****CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****CNPJ(mf) 27.227.825/0001-08****NIRE 41600765338****FLS 5 de 10**

domiciliado na Avenida América, n.: 5050, Apartamento 1603, Zona de Armazém, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.209-010

- 2) **RAFAEL DOMINGOS LAGUILO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido aos 18/05/1981, natural de Cianorte- PR, engenheiro civil, residente e domiciliado a Rua Piratininga, 200, Apartamento 705, Zona 01, nesta cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87200-163, portador da cédula de Identidade Civil RG nº 6.830.669-8, expedido pela SSP/PR em 27/03/1998 e inscrito no CPF/MF nº. 030.212.289-33.

Resolve por este instrumento consolidar o CONTRATO SOCIAL da sociedade empresaria limitada-LTDA, **CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, com sede e domicilio à Avenida América, n.: 5050, Apartamento 1603, Sala 01, Zona de Armazém, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.209-010, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41600765338, inscrita no CNPJ(mf) sob o nº 27.227.825/0001-08, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial **CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, será regida por este contrato social, pelo contido na Lei nº10.406/2002 do Código Civil.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede, na cidade de sede à Avenida América, n.: 5050, Apartamento 1603, Sala 01, Zona de Armazém, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.209-010, que é seu domicilio, podendo a

**CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**CNPJ(mf) 27.227.825/0001-08**

**NIRE 41600765338**

**FLS 6 de 10**

---

qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da empresa é de **CONSTRUCAO CIVIL POR EMPREITADA TOTAL E PARCIAL COM OU SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMPREENDENDO A CONSTRUCAO DE PONTES, ESTRADAS, PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS E RODOVIAS, OBRAS DE URBANIZACAO COMO RUAS, PRACAS E CALCADAS. GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, MEIO FIO E ATERROS. ADMINISTRACAO DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, CONSTRUCAO DE EDIFICOS RESIDENCIAIS, PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVICOS DE TERRAPLANAGEM E ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR. SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA.**

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do ato constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil quotas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), que foram integralizadas, em dinheiro moeda boa e corrente do País, pelos sócios:

**CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI****CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

CNPJ(mf) 27.227.825/0001-08

NIRE 41600765338

FLS 7 de 10

Sócios	Quotas	%	CAPITAL R\$
RAFAEL DOMINGOS LAGUILO	300.000	37,5	R\$ 300.000,00
MARCOS HENRIQUE SCAVASINI	500.000	62,5	R\$500.000,00
<b>Total</b>	<b>800.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 800.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os artigos 1056 e 1057 do Código Civil.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá aos sócios administradores **RAFAEL DOMINGOS LAGUILO e/ou MARCOS HENRIQUE SCAVASINI**, ao qual compete privativa e individualmente ou em conjunto o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios

**CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI****CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****CNPJ(mf) 27.227.825/0001-08****NIRE 41600765338****FLS 8 de 10**

---

estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento do mesmo em atos de liberdade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros ou por procuração.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perda apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com suas atividades, com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação

**CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI****CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****CNPJ(mf) 27.227.825/0001-08****NIRE 41600765338****FLS 9 de 10**

patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu (s) sócio (s).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O administrador declara sob as penas da Lei, de que, não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A EMPRESA, está enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da cidade de Cianorte, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em via única, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em os seus termos

Cianorte/Paraná., 07 de maio de 2021

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR:****MARCOS HENRIQUE SCAVASINI**

**CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA**

**CNPJ(mf) 27.227.825/0001-08**

**NIRE 41600765338**

**FLS 10 de**

**10**

---

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR:**

**RAFAEL DOMINGOS LAGUILO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CIAPAV CONSTRUCOES CIVIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03021228933	RAFAEL DOMINGOS LAGUILO
08283629980	MARCOS HENRIQUE SCAVASINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2021 14:14 SOB N° 41209893587.  
PROTOCOLO: 212764721 DE 10/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103241173. CNPJ DA SEDE: 27227825000108.  
NIRE: 41209893587. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2021.  
CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**1. Responsável Técnico**

**RAFAEL DOMINGOS LAGUILO**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1700402021**

Carteira: **PR-79536/D**

Empresa Contratada: **CONSTRUTORA LAGUILO LTDA**

Registro/Visto: **49993**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE**

CNPJ: **76.309.806/0001-28**

CENTRO CIVICO, 100

CIANORTE-PR CENTRO - CIANORTE/PR 87200-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 30/01/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

**3. Dados da Obra/Serviço**

DIVERSOS TRECHOS DO MUNICIPIO DE CIANORTE, S/N

CENTRO - CIANORTE/PR 87200-000

Data de Início: 30/01/2020

Previsão de término: 30/07/2020

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE**

CNPJ: **76.309.806/0001-28**

**4. Atividade Técnica**

[Execução de obra] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas*

Quantidade

Unidade

68724,73

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

, de

data

de

RAFAEL DOMINGOS LAGUILO - CPF: 030.212.289-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE - CNPJ: 76.309.806/0001-28

**8. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em : 05/06/2020

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720202372247



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná





1. Responsável Técnico

**EVERTON MURILO AMADEU**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa Contratada: **CIAPAV CONSTRUCOES CIVIS EIRELI**

RNP: 1714493539

Carteira: **PR-147417/D**

Registro/Visto: 67573

2. Dados do Contrato

Contratante: **NCM LOTEADORA E INCORPORADORA SPE LTDA**

CNPJ: 19.366.185/0001-80

R PIRATININGA, 235

SALA 01, ZONA 01 ZONA 01 - CIANORTE/PR 87200-163

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 11/12/2018

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AV ILHA DO MEL, 323

RESIDENCIAL NABHAN RESIDENCIAL MEGA PARK I - CIANORTE/PR 87203-355

Data de Início: 23/01/2019

Previsão de término: 20/11/2019

Coordenadas Geográficas: -23,65739 x -52,637364

Proprietário: **NCM LOTEADORA E INCORPORADORA SPE LTDA**

CNPJ: 19.366.185/0001-80

4. Atividade Técnica

Execução

	Quantidade	Unidade
[Execução de obra] de sistema de abastecimento de água redes de distribuição de água	2796,46	METRO
[Execução de obra] de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias	2736,84	METRO
[Execução de obra] de sistema de redes de águas pluviais	1361,00	METRO
[Execução de obra] de pavimentação asfáltica para vias urbanas	20569,55	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

\_\_\_\_\_  
EVERTON MURILO AMADEU - CPF: 051.930.859-03

\_\_\_\_\_  
NCM LOTEADORA E INCORPORADORA SPE LTDA - CNPJ: 19.366.185/0001-80

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em : 04/01/2021

Valor Pago: R\$ 233,94

